AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

TERAPEUTA DA FALA

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho
com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Nos termos definidos na legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto o concurso de Contratação de Escola, em https://sigrhe.dgae.min-edu.pt, para o recrutamento de um Técnico Especializado – Terapeuta da Fala, para o ano letivo 2026/2027, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supracitada.

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2026/2027, num **total de 18 horas semanais**, horário completo.

2. Local de trabalho, diversos estabelecimentos de ensino do **Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.**

3. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do nº. 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº. 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, na página do agrupamento lista ordenada dos candidatos admitidos.

4. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista de avaliação de competências em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da lista de graduação resultante da seriação, até à satisfação das necessidades.

5. O **portefólio**, deve ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o email: aec.secretaria@aecondeixa.pt .

Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, na página do agrupamento de escolas de Condeixa-a-Nova.

6. O procedimento concursal será conduzido por um **júri** composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Ana Sá;
Vogais Efetivos:
Carla Marques;
Catarina Coimbra;
Vogal Suplente:
Sara Luís;
Secretária:
Anabela Ramos;

7. Motivos de exclusão do concurso:

- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 5;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- A não apresentação à entrevista.

8. O tempo de serviço deverá ser indicado em dias.

9. Os critérios e subcritérios serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

A. Avaliação do portfólio - 30%

Subcritérios

1. **<u>Habilitações académicas (HA).</u>**

- Doutoramento em Terapia da Fala - **12 pontos;**
- Mestrado em Terapia da Fala - **10 pontos;**
- Licenciatura em Terapia da Fala - **8 pontos.**

2. **<u>Formação profissional (FP)</u>** certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da Terapia da Fala (contabilizada em horas e **devidamente comprovada**).

- FP + de 50 horas - **8 pontos;**
- FP de 25horas a 50 horas- **5 pontos;**
- FP de 5horas a 24 horas - **3 pontos;**
- FP 0 horas a 4 horas - **1 ponto**

Escola sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342 | Direção - Geral dos Estabelecimentos Escolares

Experiência profissional (EP) (Ações específicas dinamizadas em contexto escolar).

- EP + de 150 horas - **8 pontos;**
- EP de 100 horas a 150 horas - **5 pontos;**
- EP de 50 horas a 99 horas- **3 pontos;**
- FP (-) de 49 horas - **1 ponto**

B. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

Subcritérios

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo /capacidade de resposta a situações concretas **– 15 pontos;**

2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) **– 10 pontos;**

3. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do agrupamento **– 10 pontos;**

C. Experiência profissional – 35%

Subcritérios (T- número de anos de serviço na área. O tempo de serviço será contabilizado até 31 de agosto de 2023).

+ de 20 anos	**100 pontos;**
19 a 20 anos	**90 pontos;**
17 a 18 anos	**80 pontos;**
15 a 16 anos	**70 pontos;**
13 a 14 anos	**60 pontos;**
11 a 12 anos	**50 pontos;**
9 a 10 anos	**40 pontos;**
7 a 8 anos	**30 pontos**
5 a 6 anos	**20 pontos;**
1 a 4 anos	**10 pontos.**

11. A Aceitação do candidato (a) selecionado(a), deve efetuar-se por via eletrónica no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no agrupamento;

12. Na situação de não aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato, à comunicação ao candidato (a) que se encontre posicionado (a) no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.

13. Em caso de empate:

Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”;
Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências**.**

Condeixa-a-Nova, 26 de outubro de 2025

O Diretor



(Avelino Ferreira dos Santos)